

Toritama/PE, 19 de junho de 2023.

**DESONERAÇÕES CONCEDIDAS PELO PODER EXECUTIVO**

DESONERAÇÃO	REQUISITOS	PROCEDIMENTO
Isenção de Taxa de Licença para Execução de Obras, Remanejamento e Parcelamento	I – limpeza ou pintura externa de prédios, muros e grades; II – construção de passeios; III – construção de barracões destinados à guarda de material para obras.	Apresentação de requerimento
IPTU Verde – redução de 10% a 15% sobre o valor do imposto	I - sistema de reuso de água que atenda os critérios previamente estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal e consequente parecer técnico favorável da Secretaria Municipal competente; II - sistema de geração de energia fotovoltaica, desde que os equipamentos estejam instalados no imóvel objeto do benefício. I – entidade religiosa; II - ex-combatente brasileiro, inclusive aos	Apresentação de requerimento pelo contribuinte com as provas de cumprimento das exigências; Posterior emissão de parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Municipal competente
		Requerimento do contribuinte com as provas de cumprimento das exigências

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ 11.256.054/0001-39

Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras

<p>Isenção de IPTU</p>	<p>seus cônjuges sobreviventes enquanto permanecerem no estado de viuvez, desde que o imóvel seja utilizado para moradia própria e não possua outro imóvel, inclusive seu cônjuge, filho menor ou maior inválido;</p> <p>III - os imóveis pertencentes a sindicatos, clubes de serviços, lojas maçônicas, associações de classe, associações comunitárias, de assistência à velhice desamparada e menores carentes, na parte onde estejam instalados estes serviços;</p> <p>IV- pertencente à agremiação desportiva licenciada e filiada à federação esportiva do Estado, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais;</p> <p>V- pertencente à Sociedade Civil sem fins lucrativos e destinados ao exercício de atividades culturais e beneficentes do Município;</p> <p>VI- imóveis de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico, desde que tenha a preservação do respectivo caráter alegado e que haja</p>
------------------------	--

	<p>relatório comprobatório dos elementos advindo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Defesa Civil;</p> <p>VII- imóvel com funcionamento de estabelecimento legalizado que ministre ensino gratuito;</p> <p>VIII- aposentado ou indivíduo maior de 65 anos, cuja pensão ou rendimento não exceda a um salário mínimo, destinado exclusivamente a sua residência e que outro imóvel não possua no Município, considerando-se para tanto, inclusive, de filho menor ou maior inválido;</p> <p>IX- por três anos, a partir da aprovação do projeto, todos os lotes inseridos nos loteamentos devidamente regulares no âmbito do Município de Toritama, com exceção daqueles já vendidos ou que venham a ser vendidos no decorrer do referido prazo, ainda que ocorra a rescisão contratual e o lote volte para o loteamento.</p>	
	I – servidor do quadro ativo da administração pública municipal;	Requerimento do contribuinte com as provas

<p>Isenção de IPTU para servidor público ativo ou inativo</p>	<p>II – servidor inativo que tenha como única aposentadoria o seu vínculo com a administração pública municipal;</p> <p>III – renda bruta de até 03 salários mínimos;</p> <p>IV - não possuir outro imóvel no Município, considerando-se inclusive aqueles em nome do seu cônjuge ou companheiro;</p> <p>V – residir no imóvel objeto da isenção e o utilizar para fins residenciais.</p>	<p>de cumprimento das exigências</p>
<p>Isenção de IPTU para viúvo ou viúva que encontrar-se na condição de companheiro(a) sobrevivente de união estável reconhecida por sentença judicial transitada em julgado;</p>	<p>I – não contrair novas núpcias ou não manter nova união estável;</p> <p>II – não possuir outro imóvel, considerando-se inclusive aqueles em nome de filho menor;</p> <p>III – renda bruta de até 01 salário mínimo;</p> <p>IV – residir no imóvel objeto da isenção e o utilizar para fins residenciais.</p>	<p>Requerimento do contribuinte com as provas de cumprimento das exigências</p>
	<p>I - Transmissão de bens entre cônjuge e união estável, desde que em virtude de</p>	<p>Requerimento do contribuinte com as provas</p>

Isenção de ITBI	comunicação decorrente do regime de bens; II - Transmissão de bens decorrentes de programa de habitação para população de baixa renda; III - Aquisição por ex-combatente brasileiro.	de cumprimento das exigências
Isenção de IPTU de imóveis particulares	<p>I- Excetuando apartamento, quitinetes e condomínios horizontais ou verticais;</p> <p>II- área total construída não ultrapasse 50m<sup>2</sup>, desde que a área superficial tenha no máximo 50m<sup>2</sup>;</p> <p>III- Não possuir outro imóvel no município, inclusive em nome do seu cônjuge ou companheiro, filho menor ou maior inválido;</p> <p>IV- Que o imóvel seja utilizado apenas para fins residenciais;</p> <p>V- Resida no imóvel.</p>	
Isenção de IPTU pessoa com deficiência	<p>I- ser seu proprietário, ou parente de 1º ou 2º grau do proprietário que resida no imóvel, pessoa com deficiência ou com neoplasia maligna;</p> <p>II- receba benefício previdenciário em decorrência de invalidez em</p>	<p>Requerimento do contribuinte com as provas de cumprimento das exigências</p> <p>Relatório social da Secretaria Municipal de Assistência Social que comprove a moradia do deficiente físico ou mental e condições financeiras, tudo nos termos das alíneas</p>

	<p>III- caso de deficiência; renda mensal familiar de até 02 salários mínimos; IV- não possuir outro imóvel no Município, inclusive em nome do seu cônjuge ou companheiro; V- residir no imóvel e o utilizar apenas para fins residenciais.</p>	supracitadas, e relatório médico nos casos de neoplasia maligna
--	---	---

Gileady Leandro Pereira  
Diretor de Tributação  
Portaria GP Nº006/2022



Gileady Leandro Pereira da Silva  
Diretor de Tributação e Planejamento Jurídico